



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

LEI Nº 1.146/2024

Denomina bairro no município de São Jorge D'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e Eu, Leila da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste/PR, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominado, no perímetro urbano da cidade de São Jorge D'Oeste, nos termos do respectivo mapa demonstrativo anexo, o Bairro "Nossa Senhora da Lapa".

Parágrafo Único: O bairro mencionado no caput deste artigo já é popularmente conhecido com a denominação ora proposta, e terá sua nomenclatura mantida a fim de evitar transtornos e não dificultar a localização do mesmo.

Art. 2º O mapa demonstrativo faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no AMP
Expedição nº 3054
Data 27/06/2024
Página 16

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita